SUMULA AMBIENTAL

Ano XVIII nº 214 Dezembro de 2014

CRISE DA ÁGUA

PERCEPÇÃO DA INDÚSTRIA **FLUMINÉNSE**









IMPACTOS DA ESCASSEZ DE ÁGUA NA INDÚSTRIA

Jorge Peron

Especialista em Meio Ambiente Sistema FIRJAN

Com mais de 33 mil metros quadrados de extensão, a Bacia do Rio Paraíba do Sul espalha-se pelos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo e ocupa uma área maior do que todo o estado de Alagoas. Somente no estado do Rio, a bacia ocupa 63% do território.

Nesse espaço geográfico, estão localizadas mais de 3,8 mil indústrias que geram mais de 35 mil empregos diretos e 65% do PIB do estado. Estão ainda instaladas oito usinas hidrelétricas e 18 pequenas centrais elétricas que geram mais de 1.330.000 kW de potência instalada, equivalente a 1% do Sistema Interligado Nacional.

O ano de 2014 foi particularmente cruel com a distribuição das chuvas no país. Na região Norte do Brasil, por exemplo, os estados do Acre e de Roraima conviveram com uma precipitação acima da média, equivalente a uma recorrência de 300 anos. Como efeito, várias cidades alagadas, destruição de pontes e estradas e interferência direta na atividade econômica da região.

Por outro lado, na região Nordeste, a estiagem já dura mais de três anos. É uma situação muito grave para uma região onde o crescimento econômico é maior do que a média nacional, induzindo o aumento das demandas por insumos, principalmente água e energia elétrica.

Já a região Sudeste atravessa, ainda nos dias de hoje, a pior estiagem dos últimos 84 anos, superando o ano de 1953, considerado até então como o pior da história. A estiagem se prolonga para a estação considerada "chuvosa", que normalmente se inicia em outubro e termina em marco.

Um dado dá a dimensão da crise: para que o Sistema Cantareira – conjunto de reservatórios e estruturas hidráulicas que abastece a Região Metropolitana de São Paulo – chegue a maio de 2015 (início do período seco) com o mesmo nível equivalente de maio de 2014, é preciso chover 80% da média histórica. No mundo real, as chuvas estão em um patamar entre 20% e 30% da média histórica.

A região Sudeste poderia estar em uma situação mais crítica se o crescimento anunciado do PIB tivesse alcançado o previsto, dado que as atividades, tanto industrial quanto da construção civil, por exemplo, exigiriam mais água e mais energia para suportar o crescimento econômico.

A Bacia do Rio Paraíba do Sul já não apresenta uma situação hídrica confortável há algum tempo. Alguns trechos sofrem recorrentemente nos períodos de estiagem: o Vale do Paraíba Paulista, o trecho entre Barra do Piraí e Três Rios, a foz em São João da Barra e o trecho final do Rio Guandu na Baía de Sepetiba.

O baixo índice de chuvas, aliado ao aumento da demanda de água e à falta de planejamento na geração de energia elétrica no 1º trimestre de 2014, provocou uma drástica redução de nível nos quatro principais reservatórios da bacia – Paraibuna, Santa Branca, Jaquari e Funil.

Especificamente para o estado do Rio, a baixa vazão do Rio Paraíba do Sul afetou os sistemas de abastecimento urbano de várias cidades e as atividades industriais que captam água bruta ao longo do seu curso. A Região Metropolitana do Rio, por sua vez, vive uma falsa sensação de conforto. Se nada ou pouco for feito, em breve enfrentaremos o mesmo problema atualmente vivido pela macro metrópole paulista: a demanda por água será superior à capacidade de oferta.

Para o setor industrial, o estudo Decisão Rio 2014-2016 prevê a realização de mais de R\$ 235 bilhões em novos grandes empreendimentos industriais no estado do Rio. Destes, cerca de R\$ 67 bilhões podem ser direta ou indiretamente afetados pela redução na vazão de água disponível na Bacia do Rio Paraíba do Sul, comprometendo a geração de aproximadamente 50 mil novos empregos.

EXPEDIENTE: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) - Centro Industrial do Rio de Janeiro (CIRJ). Av. Graça Aranha nº 1 - CEP: 20030-002 - Rio de Janeiro / RJ - Sugestões e informações: (21) 2563-4213 / 4518 - www.firjan.org.br. Presidente: Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira; Presidente do Conselho Empresarial de Meio Ambiente: Isaac Plachta; Diretor de Qualidade de Vida: Bernardo Schlaepfer; Coordenação Gerência de Meio Ambiente: Luís Augusto Azevedo e Carolina Zoccoli; Assessoria de Imprensa: Lucila Soares e Lorena Stonal — SÚMULA AMBIENTAL é uma publicação do SISTEMA FIRJAN editada pela Insight Comunicação. Editor Geral: Coriolano Gatto; Editora Executiva: Kelly Nascimento; Redação: Carolina Zoccoli, Lídia Aguiar e Aline Soares; Revisão: Denise Scofano Moura e Geraldo Rodríques Pereira; Projeto Gráfico: DPZ; Design e Diagramação: Paula Barrenne; Produtor Gráfico: Ruy Saraiva; Impressão: Arte Criação.

Buscando conhecer como a escassez de água afeta a indústria do estado do Rio, o Sistema FIRJAN realizou uma pesquisa, entrevistando 487 representantes industriais no período de 31 de outubro a 17 de novembro de 2014.

Foram entrevistados representantes de 22 setores de atividade econômica, em que os principais são Vestuário e Acessórios, Produtos de Metal e Alimentos e Bebidas. A maioria das empresas participantes da pesquisa é de pequeno porte (76,8%), já que a amostra foi proporcional para garantir a representatividade da indústria do estado.

Como primeiro resultado, 69% das empresas entrevistadas informaram que ainda não sentiram os efeitos da escassez de água.

Das 151 empresas que se declararam afetadas de alguma forma pela escassez de água, a metade (50,3%) afirma sofrer aumento de custo no seu processo produtivo.

Esses custos podem ser creditados a eventuais alterações nos pontos de captação ou a uma maior dependência da água tratada

fornecida pela concessionária ou sistema autônomo.

Entre os 31% das empresas de alguma forma afetadas pela escassez de água, as três principais medidas adotadas para minimizar os efeitos são o controle do consumo de água, campanhas internas de conscientização e uso de poço artesiano. Observase nesse conjunto de respostas que uma parcela significativa de indústrias no estado adota alguma ação de racionalização do uso da água em seus processos de fabricação. Assim, concluiu-se que são realizadas as ações que estão dentro da área de atuação e responsabilidade da indústria: controle de consumo, campanhas internas, manutenção, reúso e outras iniciativas semelhantes. Destaca-se que quase 30% dos entrevistados afirmaram realizar controle das perdas de água na rede de distribuição interna das indústrias.

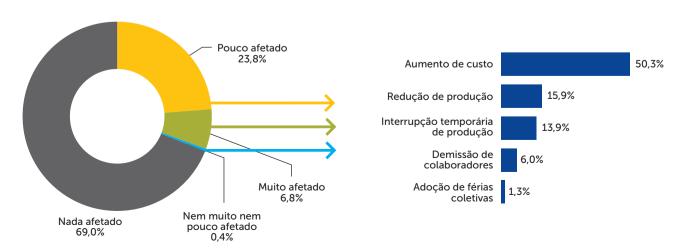
Do total de empresas entrevistadas. 56,7% adotou alguma medida de redução de consumo de água nos últimos dois anos. Essas indústrias confirmaram que, após a adoção

da medida, a redução de água foi, em média, de 25,6%. Essas duas respostas são expressivas, pois indicam uma ação proativa da indústria fluminense no uso racional da água, demonstrando que o esforço empreendido teve como resultado uma redução expressiva na utilização da água nos processos produtivos.

Os resultados são animadores e mostram que a indústria do estado do Rio muito realizou. Por outro lado, nos aponta que ainda temos grandes desafios a enfrentar na constante busca da racionalização do uso da água associada à modernização dos seus processos. Os resultados no controle das perdas das linhas de distribuição internas servem como exemplo e estímulo para outros segmentos que podem contribuir igualmente no aumento da oferta e na redução de demanda da água.

Enfrentaremos em 2015 novos paradigmas, devendo para isso buscar novos modelos e conceitos de gestão, além de novos posicionamentos. A indústria do estado do Rio já está fazendo a sua parte.

EFEITOS DA ESCASSEZ DA ÁGUA NA INDÚSTRIA





INEA APRESENTA NOVO DECRETO DO LICENCIAMENTO NA FIRJAN

Com o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o Decreto 44.820/2014, que alterou o Sistema de Licenciamento Ambiental (Slam) no estado do Rio, o Sistema FIRJAN promoveu em novembro um seminário com



representantes do Instituto Estadual de Ambiente (Inea). O evento contou com a participação de cerca de 200 empresários e especialistas.

O novo decreto trouxe redação e conceituação mais objetivas dos documentos de licenciamento. Há novas possibilidades de inexigibilidade de licença, e algumas normas foram simplificadas; por exemplo, com relação ao uso insignificante de recursos hídricos.

A Coordenadoria de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental (Cilam) foi apresentada durante o seminário. Ela foi criada pelo Inea para que o órgão consiga acompanhar, por meio de ações preventivas e programadas, o tratamento dado pelas empresas às condicionantes das licenças concedidas a suas atividades.

As apresentações do Seminário podem ser acessadas em http://bit.ly/1wQquk8.

NOVOS CRITÉRIOS PARA RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

Foi publicada em dezembro a nova Resolução Conama dispondo sobre o licenciamento ambiental de unidades de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, regularmente fabricados e comercializados. A Resolução nº 465/2014 revoga a de nº 334/2003.

Postos e centrais de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins – mesmo aqueles que já estejam em funcionamento – deverão requerer licença ambiental ao órgão ambiental competente. O órgão também definirá critérios de adequação de estabelecimentos comerciais para as operações de recebimento ou armazenamento temporário das embalagens.

O documento pode ser acessado no link www.mma.gov.br/conama.

BRASIL REGISTRA CONTRIBUIÇÃO PARA O **NOVO ACORDO CLIMÁTICO**

O Itamaraty enviou à Convenção-Quadro das Nações Unidas para a Mudança do Clima (UNFCCC) um documento que traduz a visão do Brasil sobre os elementos que devem estar contemplados no rascunho do novo acordo que será firmado na COP 21 em 2015.

O governo brasileiro acredita que todos os países devem assumir compromissos de longo prazo, a partir de 2020, para a redução das emissões, e que as ações sob a Convenção devem ser consistentes com a ciência e baseadas no princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas.

Os elementos do acordo, bem como sua implementação, devem ser abrangentes e equilibrados, considerando todos os pilares da Convenção – adaptação, mitigação, finanças e desenvolvimento e transferência de tecnologia. O Brasil defende a inclusão de um mecanismo econômico que crie

incentivo para novas medidas nos países em desenvolvimento e que contribua com a implementação das chamadas Contribuições Intencionais Nacionais Determinadas (INDCs).

O documento "Views of Brazil on the Elements of the New Agreement under the Convention Applicable to All Parties" está disponível no site da UNFCCC (unfccc.int) ou no link direto http://bit.ly/1IBAXK2.



CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Gustavo Kelly Alencar

Consultor Jurídico – Gerência Geral Jurídica Diretoria Jurídica – Sistema FIRJAN

Criado pela Lei 12.651/2012 e Regulamentado pelo Decreto 7.830/2012, como parte integrante do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente (Sinima), o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem como finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais.

Seu objetivo principal é integrar as informações ambientais referentes à situação das Áreas de Preservação Ambiental, Reservas Legais, Remanescentes de Vegetação Nativa, Áreas de Uso Restrito e Áreas Consolidadas das propriedades e posses rurais do país. Desta forma, constitui base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento da vegetação nativa, bem como para planejamento ambiental econômico dos imóveis rurais.

A inscrição dos imóveis rurais no CAR, de caráter declaratório e permanente, é obrigatória e deverá ser requerida preferencialmente junto ao órgão ambiental competente do estado ou município em que se localiza o imóvel rural. Estados e municípios que já possuem sistemas de cadastramento de imóveis rurais deverão integrar seu banco de dados ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SiCAR). Aqueles que não possuem, poderão utilizar o módulo disponibilizado pelo MMA/ Ibama, por meio de acordos de cooperação técnica.

O CAR deverá contemplar os dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural, e a planta georreferenciada do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, apontada a localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente (APPs), das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e da localização das Reservas Legais, individualizando de forma inequívoca a área do imóvel e suas características mais relevantes ambientalmente.

Todos os proprietários ou posseiros rurais do Brasil devem efetuar o cadastro. Ao agricultor familiar e empreendedor familiar rural será franqueado um procedimento mais simples, no qual será obrigatória apenas a identificação do proprietário ou possuidor rural, a comprovação da propriedade ou posse e a apresentação de croqui

que indique o perímetro do imóvel, as APPs e os remanescentes que formam a Reserva Legal. Lembrando que o agricultor familiar deve cumprir, simultaneamente, os seguintes requisitos legais: não deter, a nenhum título, área maior do que 4 módulos fiscais; utilizar predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; ter renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e dirigir seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Além de integrar o procedimento de regularização ambiental do imóvel rural, previsto no Capítulo XIII da Lei 12.651/2012, a inscrição no CAR auxilia o poder público na recuperação das áreas degradadas e Áreas de Preservação Ambiental e Reserva Legal. O CAR permite, ainda:

- a adesão aos Programas de Regularização Ambiental (PRA), visando evitar multas ou suspender sanções aplicadas em função de infrações por supressão irregular de vegetação em áreas de APP, Reserva Legal e de uso restrito, cometidas até 22/07/2008;
- a obtenção de crédito agrícola, em todas as suas modalidades, com taxas de juros menores, bem como limites e prazos maiores que o praticado no mercado;
- a contratação do seguro agrícola em condições melhores que as praticadas no mercado;
- a dedução das áreas de APP, Reserva Legal e de uso restrito da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), gerando créditos tributários:
- o acesso a linhas de financiamento para atender iniciativas de preservação voluntária de vegetação nativa, proteção de espécies da flora nativa ameaçadas de extinção, manejo florestal e agroflorestal sustentável realizados na propriedade ou posse rural, ou recuperação de áreas degradadas;
- a isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos, como: fio de arame; postes de madeira tratada; bombas d'água; trado de perfuração do solo; dentre outros utilizados para os processos de recuperação e manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e de uso restrito.

Como visto, trata-se de mais uma obrigação ambiental que, se de um lado traz benefícios, de outro tem seu descumprimento pautado pela incidência de sanções como multa, restrições de crédito e outras.



LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS TEM ACORDO SETORIAL

A ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, e entidades representativas do setor de lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista assinaram, no dia 27 de novembro, acordo setorial estabelecendo a logística reversa para esses produtos. Fazem parte do acordo 28 empresas fabricantes e distribuidoras, além das Associações Brasileiras da Indústria de Iluminação e de Importadores de Produtos de Iluminação e das Confederações Nacionais da Indústria e do Comércio.

As empresas participantes criarão entidades gestoras que administrarão a logística reversa das lâmpadas. O sistema será financiado pelos fabricantes e importadores, proporcionalmente aos seus mercados. Foram estabelecidas metas progressivas para cinco anos. Em 2016, o acordo deverá ser revisado para incorporar os ajustes necessários para o seu bom funcionamento e ampliação.

O texto disponibilizado para consulta pública pode ser acessado em http://bit.ly/1lkndAc.

ESTUDO ABORDA A SUSTENTABILIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Conselho Brasileiro de Construção Sustentável (CBCS) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) divulgaram, durante o 7º Simpósio Brasileiro de Construção Sustentável, o estudo técnico "Aspectos da Construção Sustentável no Brasil e Promoção de Políticas Públicas". O objetivo é subsidiar o governo federal para o desenvolvimento de políticas de promoção da construção civil sustentável, com recomendações para o aprimoramento do desempenho do setor.

A publicação traz uma pesquisa que foi realizada com profissionais do setor, além de abordar as

necessidades e oportunidades do ramo. O estudo técnico propõe ações para eficiência energética, uso racional de água e destinação de materiais no ambiente construído.

Os desafios do setor também são apontados, como a necessidade de ampliar o conhecimento sobre o tema construção sustentável, de realizar campanhas de esclarecimento à população, de desenvolver capacitações técnicas dos envolvidos, de criar ferramentas específicas, de disponibilizar novos incentivos e linhas de financiamentos e de demandar legislação e regulamentos específicos. Acesse o estudo em www.cbcs.org.br.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Incentivos fiscais – No dia 29/12/2014, foi apresentado o Projeto de Lei nº 8.328/2014, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Importação (II), incidentes sobre a comercialização de máquinas, equipamentos, estruturas e outros componentes necessários à fabricação de carros elétricos.

Logística reversa de medicamentos – O PL nº 8.278/2014 dispõe sobre a participação de farmácias, drogarias e laboratórios farmacêuticos no descarte e na destinação final de medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo. Em 18/12/2014, foi encaminhado para apensamento ao PL 5.705/2013.

ALERJ

Resíduos da construção civil – O PL 3.344/2010 isenta do pagamento de ICMS as atividades de comercialização ou circulação de produtos derivados da reciclagem de resíduos da construção civil. Foi aprovado em primeira discussão no dia 3/12/2014, seguindo para sanção do governador Luiz Fernando Pezão.



INOVAÇÃO: UM IMPORTANTE PASSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Isabella Scorzelli, D.Sc.

Consultora de Serviços Tecnológicos SENAI em Meio Ambiente

A palavra inovação vem do latim in+novare e significa "fazer novo", renovar ou alterar. Podemos dizer que a inovação é um conjunto de processos estratégicos relacionados ao desenvolvimento e à renovação de produtos, processos, serviços, modelos de gestão e de negócios que a organização oferece ao mercado e as maneiras como o faz, de forma a obter vantagem competitiva.

Existe uma grande variedade de inovações possíveis, sendo que o requisito mínimo para a inovação é que o produto, processo, método de marketing ou método organizacional tenha que ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa. Essas inovações podem ser:

- Incrementais: refletem pequenas melhorias contínuas em produtos ou em linhas de produtos. Geralmente, representam pequenos avanços nos benefícios percebidos pelo consumidor e não modificam de forma expressiva a forma como o produto é consumido ou o modelo de negócio.
- Radicais: representam uma mudança drástica na maneira que o produto ou serviço é consumido. Geralmente, trazem um novo paradigma ao segmento de mercado, que modifica o modelo de negócios vigente.
- **Disruptivas:** surpreendem as pessoas. São eventos raros, frutos de investigação científica ou de engenharia. São chamadas de

disruptivas ou revolucionárias porque criam algo que a maioria das pessoas não acreditava ser possível.

A inovação é o motor do desenvolvimento econômico e pode gerar novas oportunidades de investimentos, com impactos positivos na melhoria da qualidade de vida, em segurança, saúde e meio ambiente. Em relação às questões ambientais, a inovação tecnológica tem uma grande importância à medida que produz tecnologias que minimizam os efeitos das atividades produtivas sobre o meio ambiente.

A inovação tecnológica tem uma grande importância à medida que produz tecnologias que minimizam os efeitos das atividades produtivas sobre o meio ambiente

Por exemplo, redução de gastos com matéria-prima, do consumo de energia elétrica ou do consumo de água, que representam também a diminuição dos impactos ambientais negativos gerados pela atividade industrial.

Pode-se considerar que as inovações ambientais no processo produtivo são motivadas pelos seguintes fatores: abertura de novos mercados; vantagens competitivas devido à redução da quantidade de recursos utilizados; redução de emissão de CO₂; política ambiental da empresa; e legislação ambiental cada vez mais exigente.

De acordo com a Pesquisa de Inovação Tecnológica (Pintec, acessível em bit.ly/1dM6Jpc), no período de 2009 a 2011, as indústrias pesquisadas introduziram inovações tecnológicas ambientais em seus processos e, consequentemente, reduziram os impactos negativos para o meio ambiente e os aspectos ligados à saúde e segurança em 38,3%, o consumo de matérias primas em 15,2%, o consumo de energia em 28,6%. Esse resultado condiz com os investimentos que têm sido feitos nas indústrias para utilização de tecnologias limpas e em processos que reduzem o consumo dos recursos naturais renováveis.

Diante desse cenário positivo para inovação, o SENAI em Meio Ambiente inaugurou suas novas instalações no dia 11 de dezembro, passando a oferecer à indústria uma infraestrutura laboratorial completa e modernizada. que duplica sua capacidade de atendimento e aumenta a sensibilidade analítica para execução de ensaios que podem chegar à precisão de parte por trilhão (ppt). Soma-se à nova infraestrutura a ampliação de seu portfólio de serviços de tecnologia e inovação, abrindo oportunidades para o desenvolvimento de projetos em análise do ciclo de vida (ACV), economia circular do fluxo de materiais, eficiência energética, energias alternativas, ecodesign, tecnologias limpas, química verde, segurança química e modelagem matemática para aplicação em plumas atmosféricas e subterrâneas.

Para mais informações, entre em contato: (21) 3978-6141 ou iscorzelli@firjan.org.br.



26 e 27 de janeiro de 2015	Curso "Sistemas da gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso - ABNT NBR ISO 14.001:2004" Rio de Janeiro — RJ	(11) 2344-1722 cursos@abnt.org.br www.abntcatalogo.com.br
2 a 6 de fevereiro de 2015	Treinamento "Auditor Interno de Gestão Integrado - SGI (ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001)" Rio de Janeiro – RJ	(21) 2206-9216 rjn.treinamento@br.bureauveritas.com www.bvtreinamento.com.br
9 a 11 de fevereiro de 2015	Curso "Gestão de Resíduos Sólidos - com Visita Técnica" São Paulo — SP	(11) 3271-6074 / 3208-4102 edutech@edutechambiental.com.br www.edutechambiental.com.br
4 e 5 de março de 2015	5º Encontro de Gestão de Resíduos da Construção e Demolição — da Geração ao Descarte Rio de Janeiro — RJ	(21) 2262-9401 / 2215-2245 inscricao.planeja@gmail.com planejabrasil.wordpress.com
23 a 27 de março de 2015	Curso "Tecnologia de Controle da Poluição do Ar para Material Particulado, Gases, Vapores e Odores e Verificação de Sistemas" São Paulo — SP	(11) 3133-3629 cursos@cetesbnet.sp.gov.br www.cetesb.sp.gov.br
19 de março de 2015	Seminário Gestão da Água na Indústria Rio de Janeiro – RJ	(21) 2563-4157 meioambiente@firjan.org.br www.firjan.org.br



AUDITORIA AMBIENTAL: DZ-056

Thiago Martelo

Assistente de Atendimento

Valéria Amaro Caramuru

Especialista de Negócios em Serviços Tecnológicos CTS Ambiental

Empresas que atuam no estado do Rio precisam realizar auditorias ambientais anuais para verificar a eficácia de seu sistema de gestão, face aos mandamentos e requisitos legais pertinentes às suas atividades. De acordo com a diretriz DZ-056, são obrigadas a realizá-las as organizações de classes 4, 5, e 6 na tabela de classificação dos empreendimentos/atividades do Decreto nº 42.159/2009, que instituiu o Sistema de Licenciamento Ambiental.

Esse processo normalmente ocorre nos casos de requerimento ou renovação de licença. É realizado com ênfase no acompanhamento do Plano de Ação da última auditoria ambiental, complementado com medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, de alterações significativas nos aspectos e impactos ambientais e de mudanças no processo produtivo da empresa.

A DZ-056 é positiva para a empresa em vários aspectos. Ela contribui, por exemplo, para a implantação de políticas de gerenciamento ambiental em empresas ou atividades públicas e privadas. Verifica também o cumprimento dos dispositivos legais de proteção ambiental e as condições de operação e de manutenção dos sistemas de controle de poluição e de prevenção de acidentes. Além disso. conscientiza os trabalhadores sobre os benefícios da redução da poluição, do estímulo à reciclagem, tratamento, transporte e disposição adequada de resíduos e do uso de tecnologias limpas e de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente.

A empresa Centro de Reciclagem Rio (CRR) realizou a auditoria ambiental

DZ-056, mostrando-se consciente da legislação e das adequações necessárias para preservar o meio ambiente. "Além de ser uma exigência do órgão fiscalizador para adquirir a licença de operação, a empresa entra em um processo de melhoria contínua da sua operação e também da preservação do meio ambiente e da integridade física dos trabalhadores", explicou Efigênia Felipe, analista ambiental da CRR.

O CTS Ambiental está capacitado para atender a indústria fluminense por intermédio da consultoria de seus especialistas para realizar a Auditoria Ambiental DZ-056 e auxiliar a empresa a se adequar ambientalmente, cumprindo a legislação vigente.

Para saber mais sobre as soluções do CTS Ambiental, contate nossos especialistas: 0800 0231 231 / 4002-0231 / faleconosco@firjan.org.br.